

ADENDA N.º 2 AO CONTRATO N.º 24IN1001000118

TRABALHOS COMPLEMENTARES

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE SEIS FRAÇÕES, DE RENDA LIVRE, SITUADAS NO AREIRO, CONCELHO DE LISBOA

Entre:

PRIMEIRO CONTRATANTE: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, pessoa coletiva n.º 500 715 505, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, representado por Sara Maria Murta Ribeiro, Vogal do Conselho Diretivo, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.3. da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, e com alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

E

SEGUNDO CONTRATANTE: Linhas Gerais - Sociedade de Construções e Reabilitação Urbana, Lda., com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 151, 8º C, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Lisboa sob o número de matrícula e pessoa coletiva n.º 508 241 464, representado por Nuno Miguel Gomes Monteiro, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar este ato. -----

Considerando que:

- a. A despesa a realizar encontra-se abrangida pela Resolução de Conselho de Ministro n.º 51/2023, de 2 de junho que autoriza, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o IGFSS, I. P., a realizar a despesa relativa à contratação de serviços e empreitadas de obras públicas para reabilitação dos fogos habitacionais de renda livre identificados para incluir no Programa Mais Habitação; -----
- b. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 08 de fevereiro de 2024, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento por concurso público internacional n.º 2123000194, bem como aprovadas as peças do procedimento para empreitada de reabilitação de seis frações, de renda livre, situadas no Areiro, concelho de Lisboa, pertencentes ao património imobiliário do IGFSS, no âmbito do Programa Mais Habitação, pertencentes ao património imobiliário do IGFSS, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP; -----
- c. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 16 de maio de 2024, no uso de competência delegada, foi autorizada a adjudicação da empreitada de reabilitação de seis frações, de renda livre, situadas no Areiro, concelho de Lisboa, pertencentes ao património imobiliário do IGFSS, no âmbito do Programa Mais Habitação. -----
- d. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 12 de setembro de 2024, foi autorizada a execução de trabalhos complementares necessários e prorrogação de prazo, e aprovada a minuta do aditamento ao contrato; -----
- e. Por deliberação do Conselho Diretivo do **PRIMEIRO CONTRATANTE**, de 14 de novembro de 2024, foi autorizada a execução de trabalhos complementares necessários, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e aprovada a minuta do presente aditamento ao contrato; -----

- f. A despesa resultante do presente aditamento ao contrato encontra-se cabimentada na rubrica “D.07.01.02.06.02”, com a classificação económica “Conservação ou reparação” e tem o número de compromisso 1324029945. -----

É celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente aditamento ao contrato da “**Empreitada consubstanciada em obras de reabilitação de seis frações de renda livre, situadas no Areeiro, no concelho de Lisboa,**” que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira

(Trabalhos complementares)

1. Os trabalhos complementares aditados por este meio ao objeto do contrato são os discriminados na lista de trabalhos complementares anexa ao presente aditamento, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, a execução de trabalhos de espécie e quantidade não incluídas no contrato. -----
2. Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento assumem a alteração ao projeto global, inicialmente contratado, nos termos do número 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

1. Pela execução dos trabalhos complementares previstos na cláusula primeira, o **SEGUNDO CONTRATANTE** será retribuído com o valor de 38.349,91 EUR (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Ao preço contratual, acrescido do valor referido no número anterior, será deduzido o valor dos trabalhos a menos de 37.760,95 EUR (trinta e sete mil, setecentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira

(Contrato inicial)

1. Em tudo o que não se encontre expressamente alterado pelo presente Aditamento, mantém-se em vigor o contrato inicial, obrigando-se o **SEGUNDO CONTRATANTE** a cumprir as condições expressas no respetivo Caderno de Encargos e demais vinculações contratuais.
2. Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos. -----

Cláusula Quarta

(Produção de efeitos)

O presente aditamento à “**empreitada consubstanciada em obras de reabilitação de seis frações de renda livre, situadas no Areeiro, no concelho de Lisboa**” produz efeitos a partir da data de assinatura da presente adenda ao contrato. -----

O presente aditamento ao contrato fica escrito em 3 (três) páginas, todas devidamente numeradas, assinado pelos contratantes com assinatura digital qualificada. -----

O PRIMEIRO CONTRATANTE

Sara Maria Murta Ribeiro

(Vogal do Conselho Diretivo do Primeiro Contratante)

O SEGUNDO CONTRATANTE

Nuno Miguel Gomes Monteiro

(Representante Legal do Segundo Contratante)